



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MIMOSO DE GOIÁS

CERTIFICO que foi publicado no placard  
desta prefeitura o (a) Lei nº 386  
no período de 22/03/2016 a 07/04/2016.  
Mimoso de Goiás, 22 de março de 2016  
*[Assinatura]*

**LEI Nº 386**

**DE: 22 DE MARÇO DE 2016.**

**“Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aproou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público através de processo seletivo para o cargo de merendeira, motorista e professor, de acordo com a necessidade dos Órgãos Públicos, seguindo o seguinte quantitativo, prazo de vigência, carga-horária e salário:

<b>CARGO</b>	<b>QT</b>	<b>PRAZO MESES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO</b>
MERENDEIRA	04	10	40	R\$ 880,00
MOTORISTA	16	10	40	R\$ 880,00
PROFESSOR	13	10	30	R\$ 1.601,73

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de março do ano de dois mil e dezesseis.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis (22/03/2016).**

*[Assinatura]*

**ROSANA BALESTRA PEREIRA DA SILVA**  
Prefeita Municipal